

FÓRUM

O CONTROLE NO  
**COMBATE À**  
**CORRUPÇÃO**

3 a 5 - dezembro - 2019

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO  
2019



# PLANO DE INTEGRIDADE PARA O GOVERNO

**Integridade pública** refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de **valores, princípios e normas éticas** comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA  
OCDE SOBRE INTEGRIDADE PÚBLICA

# INTEGRIDADE PÚBLICA





# INTEGRIDADE PÚBLICA

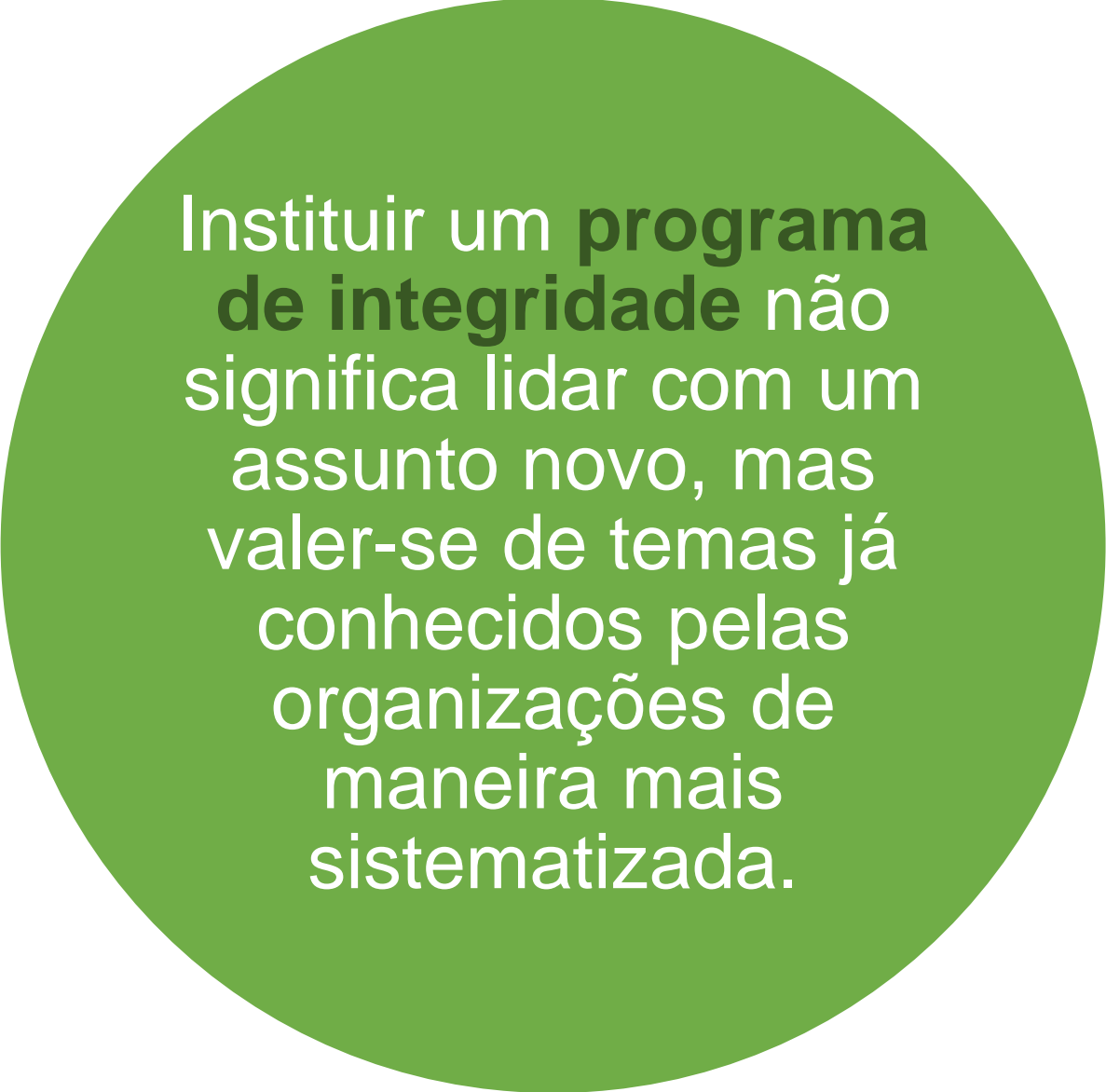
Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção

# Como concretizar a integridade?



## Cultura de Integridade

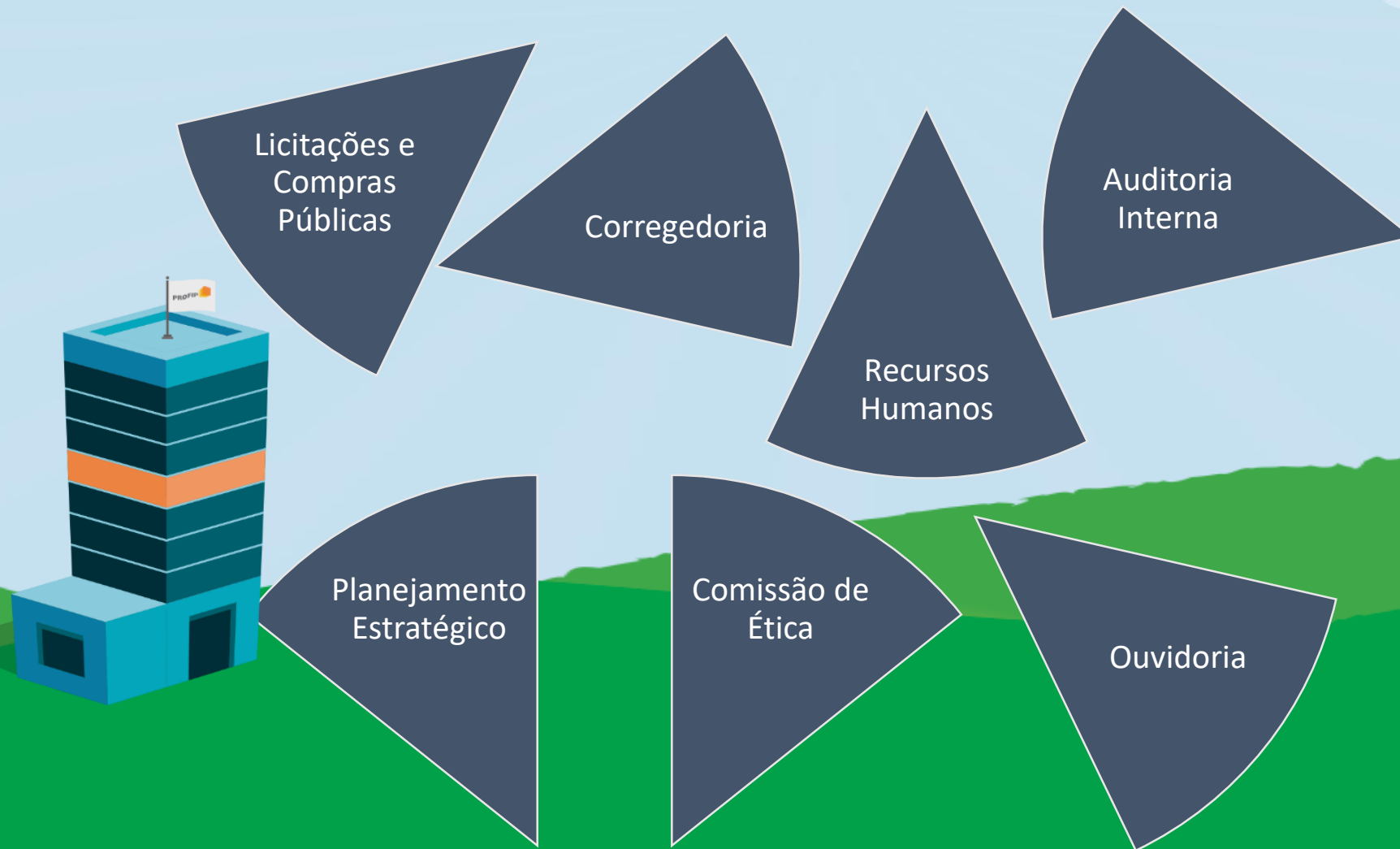
- Disseminação de uma **cultura** de integridade dentro da organização, por meio de treinamentos e campanhas.
- Estruturação de um sistema de **gestão da integridade** com diretrizes e requisitos de comportamento, inclusive para a alta direção.



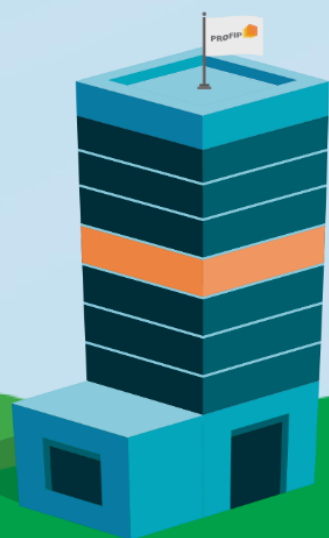
Instituir um **programa de integridade** não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada.



# Áreas e atividades relacionadas



# Áreas e atividades relacionadas





# Atuação do Governo em duas perspectivas

## **PERSPECTIVA 1**

Implementação nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional

## **PERSPECTIVA 2**

Implementação no Governo Federal

# PERSPECTIVA 1

Implementação nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional



Decreto  
9203/2017

“Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

## Decreto nº 9.203/2017

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

# Decreto nº 9.203/2017

Art. 20-A. Cabe à Controladoria-Geral da União estabelecer os procedimentos necessários à **estruturação, à execução e ao monitoramento** dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria CGU nº 1.089/2018

Portaria CGU nº 57/2019

Os órgãos e as entidades deverão instituir programa de integridade que demonstre o **comprometimento da alta administração** e que seja **compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação**.







## **Comprometimento e apoio da alta direção**

Condição permanente e indispensável para o fomento a uma cultura ética, de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Plano de Integridade - *“Tone at the Top”*.



# Instância responsável

Área responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas.

Unidade de Gestão da Integridade



# Análise e Gestão de Riscos

**Risco para a integridade:** vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

**Cada organização precisa identificar seus próprios riscos!**



# Monitoramento Contínuo

- Estabelecer um conjunto de indicadores (treinamentos concluídos, pesquisas internas, problemas e violações relatados, etc.) para identificar problemas e tendências relacionados às medidas de integridade.
- Promover continuamente o aperfeiçoamento e atualização do Programa.

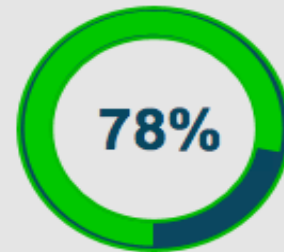
## VISÃO GERAL

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

**187**

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO

### 1-INDICAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



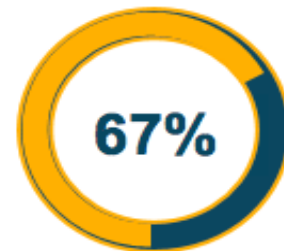
### 2-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO



### 3-INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE COMISSÃO DE ÉTICA



### 4-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

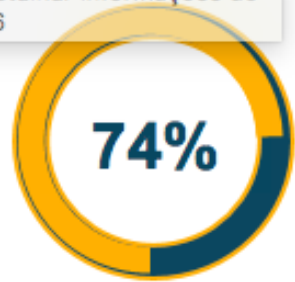


### 5-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



6-DESIGNAÇÃO DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

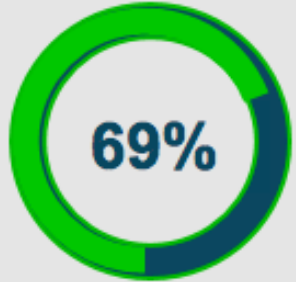
Clique para detalhar informações do questionário 6



7-REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE



8-APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE



PORTAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



CAPACITAÇÃO



PUBLICAÇÕES

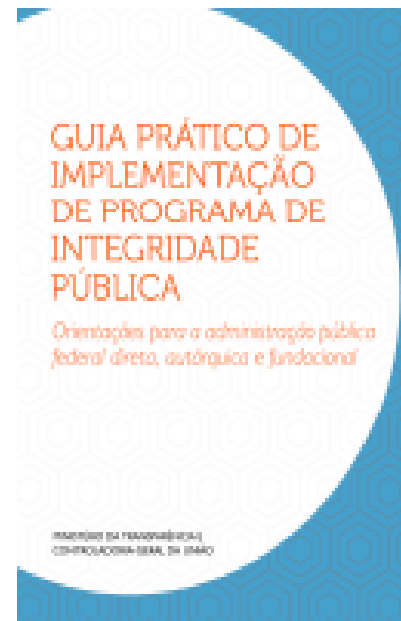
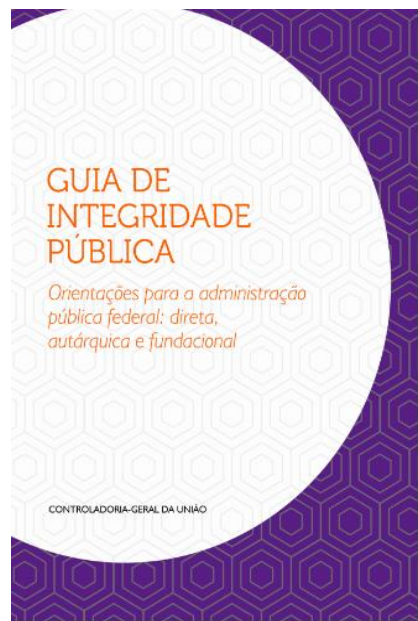


MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES



PLANOS DE INTEGRIDADE

# Coleção Programa de Integridade





# PERSPECTIVA 2

Implementação no Governo Federal

**EM EXECUÇÃO**

# CARACTERÍSTICAS

- Comprometimento do Presidente da República;
- CGU como Unidade de Integridade do Governo Federal;
- Gestão de riscos com foco nos riscos transversais;
- VISÃO EXTERNA - Mudança de cultura da sociedade;
- Execução e monitoramento da estratégia de integridade



Vídeos

TURMA DA  
**Mônica**®

EM

# AMOR À PÁTRIA

**UM POR TODOS E  
TODOS POR UM!**  
pela ética e cidadania



**OBRIGADO**